



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER nº 1067/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 182/2013.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador Nelo Rodolfo, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de prévia comunicação aos usuários dos serviços públicos em caso de greve, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências."

De acordo com projeto, torna-se obrigatória a comunicação aos usuários dos serviços públicos no âmbito do Município de São Paulo em caso de greve, com antecedência mínima de vinte e quatro horas antes da paralisação dos serviços, mesmo que seja parcial. No caso de serviços ou atividades essenciais, o aviso de início de greve deverá ser feito com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "a presente proposição objetiva garantir ao cidadão acesso à informação sobre greves, que dificultam a rotina do cidadão paulistano e o tomam de surpresa."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Em vista do exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 27 de agosto de 2014.

Mario Covas Neto (PSDB) - Presidente

Coronel Camilo (PSD)

Donato (PT)

Marquito (PTB)

Pr. Edemilson Chaves (PP) - Relator

Souza Santos (PSD)

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/08/2014, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).